



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CEES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CONTRATO N. 123/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Bx 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 25/2022

Pregão Presencial n. 11/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, COMO SEGUE:

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu-esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
Bx 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOUSA E PEREIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.847.035/0001-72, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2482 – C, Jardim Goiás – Rio Verde/GO, por intermédio de seu representante legal, **Marcos Pereira de Souza Vieira**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 894.855.131-00, residente e domiciliado à Rua Pastor Carvalho, s/n, Qd. 15, Lt. 9, casa 1, Residencial Maranata – Rio Verde/GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. DB/13, Setor Bela Vista
Bx 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Minado João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
Bx 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
Bx 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 11/2022 e Ata de Registro de Preços n. 32/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-418, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
Bx 3353-5438
Cx. Postal 197
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de pintura, de forma estimada, para o Departamento de Manutenção e Obras, a fim de realizar reparos e manutenções nas instalações da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.116/0001-76 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64-3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Ru. Esq. d/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Terre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
CEP 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
CEP 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia,
64-3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
CEP 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
CEP 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Lote/lt	Produto	Unidade	Marc	Qtd	Valor	Total
01 1	ADESIVO DE CONTATO 3,3L	UNIDADE	UNNA	21	84,2000	1.768,20
01 2	ADESIVO INSTANTÂNEO 50G VISCOSIDADE ALTA	UNIDADE	TEK BOND	10	21,0000	210,00
01 3	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES A DIESEL SECAGEM RÁPIDA 73G	UNIDADE	3M	11	10,0000	110,00
01 5	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23CM	UNIDADE	COMPEL	4	12,0000	48,00
01 7	CHAPA DE MDP CRU 2750X1850X18MM	UNIDADE	DURATEX	32	410,0000	13.120,00
01 9	ESTOPA 50 GR	UNIDADE	MAIS	7	4,5000	31,50
01 11	FITA CREPE 48MM X 50M	UNIDADE	NASTRO	70	10,0000	700,00
01 12	FITA DE BORDA PVC PARA MDF COR BRANCA	UNIDADE	DURATEX	140	34,6000	4.844,00
01 20	FUNDO PREPARADOR ACRILICO A BASE D'ÁGUA 3,6	UNIDADE	LUZTOL	14	54,5000	763,00
01 24	GRAMPO INDUSTRIAL 80/14 CAIXA COM 9000	UNIDADE	IMECO	35	60,0000	2.100,00
01 25	KIT GIZ CORRETIVO MADEIRA MDF MDP MARCENARIA MOVEIS 20 CORES	UNIDADE	SULPEN	11	49,9600	549,56
01 26	LIXA DE MASSA N° 120 VERMELHA	UNIDADE	3M	70	0,7200	50,40
01 27	LIXA DE MASSA N° 150 VERMELHA	UNIDADE	3M	280	0,7200	201,60
01 28	LIXA DE MASSA N° 180 VERMELHA	UNIDADE	3M	70	0,7200	50,40
01 29	LIXA DE MASSA N° 60 VERMELHO	UNIDADE	3M	35	0,8500	29,75
01 30	LIXA DE MASSA N° 80 VERMELHA	UNIDADE	3M	140	0,8500	119,00
01 31	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	UNIDADE	3M	100	2,1500	215,00
01 32	LIXA PARA MADEIRA N° 180	UNIDADE	3M	70	0,7200	50,40
01 33	LIXA PARA MADEIRA N° 100	UNIDADE	3M	70	0,7200	50,40
01 34	LIXA PARA MADEIRA N° 120	UNIDADE	3M	100	0,7200	72,00
01 35	LIXA PARA MADEIRA N° 150	UNIDADE	3M	105	0,7200	75,60
01 36	LIXA PARA MADEIRA N° 80	UNIDADE	3M	100	0,8500	85,00
01 38	MASSA ACRÍLICA COM SELO ABRAFATI (18 LT)	UNIDADE	LUZTOL	14	116,0000	1.624,00
01 40	MASSA DE POLIURETANO BICOMPONENTE KPO	UNIDADE	BRASCOLA	70	19,0000	1.330,00
01 41	MASSA EPOXI BICOMPONENTE COM CATALIZADOR - GALÃO DE 3,6 LTS	UNIDADE	MAZA	70	360,0000	25.200,00
01 45	PRIMER (FUNDO) CINZA 3,6L	UNIDADE	LUZTOL	18	149,0000	2.682,00
01 46	PRIMER EPÓXI 3,6L (COM CATALISADOR)	UNIDADE	LUZTOL	70	304,0000	21.280,00
01 48	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	ATLAS	14	4,5000	63,00
01 49	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS DE 9CM	UNIDADE	ATLAS	14	13,0000	182,00
01 50	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS DE 15CM	UNIDADE	ATLAS	21	19,6000	411,60
01 51	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS DE 23CM	UNIDADE	ATLAS	21	24,0000	504,00
01 53	SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UNIDADE	LUZTOL	14	110,0000	1.540,00
01 54	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNIDADE	ATLAS	21	7,9000	165,90
01 61	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA	UNIDADE	QUARTOZLI	7	297,0000	2.079,00
01 62	TINTA AUTOMOTIVA COR AZUL NEW HOLLAND 3,6L	UNIDADE	LUZTOL	11	138,0000	1.518,00
01 63	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCO GELO 3,6L	UNIDADE	LUZTOL	14	149,0000	2.086,00



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida do Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida F-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodevia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 75380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 03.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.815-E | I.M. 021.407

01	65	TINTA AUTOMOTIVA COR VERDE PRIMAVERA 3,6L	UNIDADE	LUZTOL	7	129,9100	909,37
01	68	TINTA EPÓXI NA COR CINZA MÉDIO 3,6LT COM	UNIDADE	MAZA	84	354,0000	29.736,00
01	80	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UNIDADE	ATLAS	21	4,5000	94,50
01	81	TRINCHA PARA PINTURA 1.5"	UNIDADE	ATLAS	21	5,0000	105,00
01	82	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UNIDADE	ATLAS	21	7,0000	147,00
01	83	TRINCHA PARA PINTURA 2.5"	UNIDADE	ATLAS	21	8,5000	178,50
01	84	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNIDADE	ATLAS	21	12,0000	252,00
01	85	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UNIDADE	ATLAS	21	13,0000	273,00
01	87	VERNIZ MARÍTIMO MOGNO (LATA 3,6L)	UNIDADE	MAZA	42	108,0000	4.536,00
01	88	VERNIZ NATURAL 3.6L	UNIDADE	LUZTOL	21	110,0000	2.310,00
Total:							124.450,68

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 011/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

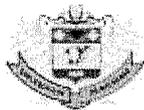
3.2. Os produtos deverão ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, onde terá um responsável designado pelo recebimento dos materiais, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV - Universidade de Rio Verde.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria e devem possuir no mínimo **03 (três) meses** de validade, contados à partir do efetivo recebimento.

3.4. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.5. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias** corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.6. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.678.216/0001-78 | I.E. 10.270.819-6 | I.M. 027 A07

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Dino Moraes de Sousa, conforme Portaria n. 103/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2022**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30** aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **RS 124.450,68 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

6.3 Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s)

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. of Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
67 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Albertão,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76360-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

31



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-98 | I.E. 10.210.815-6 | IM 021407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itá esq. C/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lote 08/13, Setor Bela Vista
67 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73613-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-436, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. of Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Terre Company,
andares 17 e 18
Via Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
67 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75550-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rede Via GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 75380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | IM. 021/407

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu Esq. C/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lote 05/03, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CALAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Calapônia
64 3663-1892
CEP 75890-000
Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 3016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 05/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-990
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@: @unirv

f: /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N.º 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.875.216/0001-75 | I.E. 10.710.819-6 | I.M. 021407

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a subcontratação total ou parcial do objeto;
- a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N.º 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.316/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | U.M. 021.407

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-7200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

Rio Verde/GO, 08 de junho de 2022

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Colônia - GO

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapóia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapóia - GO

MARCOS PEREIRA DE SOUZA VIEIRA:89485513100
Assinado de forma digital por MARCOS PEREIRA DE SOUZA VIEIRA:89485513100
Dados: 2022.06.08 14:47:47 -03'00'

SOUSA E PEREIRA LTDA - ME
CONTRATADA

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

Testemunhas:

1) Anderson R. de Souza
CPF: 58 805 988 02
2) Luiz
CPF: 041.512.971.74

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-990
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f unirvoficial

